LEI MUNICIPAL Nº 442/00, DE 30 DE MAIO DE 2.000

AUTORIZA CONCESSÃO DE PASSES QUE ESPECÍFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado aos Comissários de Menores quando em serviço, o transporte gratuíto em linhas de ônibus do Município de Espera Feliz.

Art. 2º - Os Comissários deverão se identificar mediante Carteira de Identificação própria de comissários de menores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 30 de maio de 2.000

REINÔ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal